

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12574/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA E PURIFICADOR DE ÁGUA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/07/2025 às 08h até 07/08/2025 às 09h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/08/2025 às 09h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos, exclusivamente, pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras.com>.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, com modo de disputa “ABERTO”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, em atendimento a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

ANEXO III - Quantitativo e valor estimado;

ANEXO IV - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V - Modelo de proposta;

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preço;

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/06 e art. 4º da lei 14.133/21.

ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para aquisição de bebedouro de água e purificador de água, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento à Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

3.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

3.3. O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto a Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: <https://bllcompras.com>, sistema de licitações.

3.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

3.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

3.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

3.7. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.

3.8. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio eletrônico.

3.9. O sistema eletrônico e o (a) Pregoeiro(a) aplicará o tratamento diferenciado para Micro Empsras (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação e autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

4.2. DOS CONSÓRCIOS

4.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:

4.2.2. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS,



CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

4.2.3. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

4.2.5. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2.6. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

4.2.7. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

4.2.8. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

4.2.9. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4. Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.5. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução



da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.7. Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.4 e 4.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.9. O disposto nos itens 4.3.4 e 4.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.3.10. Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.11. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.12. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.

4.3.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.14. Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



4.3.15. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

4.3.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.17. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

4.3.18. Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

4.3.19. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.20. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3.21. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

4.3.22. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.3.23. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.3.24. A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.3.25. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.26. Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da



4.3.27. Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

4.3.28. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3.29. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.3.30. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.31. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4.3.32. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

5.1. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



compatível com o objeto deste edital.

5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.7. Declarações conjuntas (ANEXO IV).

a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021;

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

5.1.8. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021; (ANEXO VII).

5.2. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

5.2.1 Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimentos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do (s) item (s) ofertado (s).

5.3 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

5.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa, sede da licitante.

5.3.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

5.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

a) Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

b) As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

5.3.7 A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

5.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

5.4.2. Prova de Capital Social ou Patrimonio Liquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado do item ofertado.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. O licitante deverá lançar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do material ofertado, com indicação da **marca e modelo**, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

6.1.1. O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá(ão) ser enviado(s), exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://bllcompras.com> no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

6.1.2. Os documentos serão anexados e analisados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

6.1.3. A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

6.1.4. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

6.1.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor do item.

6.1.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.1.7. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o lote na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.1.8. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

- a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;
- b)** O valor mínimo entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.
- c)** Quando não forem registrados pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.

6.1.9. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

6.1.10. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

6.1.11. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, exclusivamente pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras.com> em até 3 (três) dias úteis, conforme, item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

6.1.12. Após o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras>, comunicando o vencedor da disputa.

6.1.13. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

7. DA ABERTURA

7.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de

valores.

7.1.2. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.1.3. Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.1.6. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.1.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.1.8. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.1.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.1.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por item, observados os valores estimados previstos nos lotes do ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.2. Que não atendam às exigências formais, materiais previstas neste edital e não apresentarem marca de todos os itens, sob pena de desclassificação;

8.2.3. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,

8.2.4. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado nos itens do ANEXO III - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

8.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

9.1. A licitante deve encaminhar Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras.com>, **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

9.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14, com base na Lei vigente.

9.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste Edital.

9.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

10.1. O material licitado deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da solicitação por Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central sito à Rua Pedro de Oliveira, 106 - Vila Sulamericana, Carapicuíba - SP., de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h00min, ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o

frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

10.2. A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

10.2.1. Ocorrendo o descrito no item 10.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias: **GAPE** - 20, 26, 35, 39, 43, 47, 51, 56, 60, 64, 68, 988 e 989; **SAG** - 144, 1017 e 1047; **SEME** - 188, 189, 196, 207, 212, 228, 231, 234, 243, 259, 262, 268, 273 e 990; **SEMO** - 280, 284, 290, 293 e 1058; **SSM** - 309, 314, 317 e 1055; **SSMP** - 366, 367, 378, 391, 392, 399, 400, 407, 408, 415, 416, 425, 426, 433, 434, 441, 442, 451, 452, 465, 466, 473, 474, 483, 484, 1028, 1030, 1045 e 1046; **SASC** - 533, 543, 544, 545, 566, 567, 589, 590, 591, 607, 608, 609, 631, 632, 633, 649, 650, 651, 673, 674, 675, 691, 692, 693, 707, 708, 721, 722, 733, 734 e 740; **SEMA** - 747, 756, 760, 764 e 1059; **SETRA** - 838, 846, 849, 857 e 1057, elemento 52 (Equipamentos e Material Permanente).

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

13.1.1. Atender às solicitações feitas pelas **Secretaria de requisitante** no prazo máximo



de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de expedição da Autorização de Fornecimento.

13.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

13.1.3. O material será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a qualidade, quantidade, especificação, marca ofertada e preço.

13.1.4. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do material em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

13.1.5. A substituição do material deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.

13.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

13.1.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

14.3. Der causa à inexecução parcial do Instrumento da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



14.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

14.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços.

14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

14.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

14.13. O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

14.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento Ata de Registro de Preços ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

14.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e

ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação, devendo as razões serem remetidas exclusivamente pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras.com>.

15.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

16. DO RECURSO

16.1. Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará na decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras.com>.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

17.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

17.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

17.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 24 de julho de 2025.

Eidmar Carnuta da Silva Luz
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de bebedouro de água e purificador de água para a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O equipamento solicitado faz-se necessário para atender a demanda existente nas secretarias e seus anexos, para recepcionar munícipes, alunos, servidores públicos, visitantes, colaboradores no seu dia a dia e nas suas atividades laborais.

3 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

Item	Produto	Qtd.	Und.
1	Purificador de água bivolt, com no mínimo duas temperaturas, contendo bandeja removível coletora de água, refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, indicativo de troca de refil, consumo de energia aproximado em 7,00kwh/mês, capacidade aproximada de fornecimento de água gelada em 0,2l/h, eficiência energética aproximada em 0,2 kw/l, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.	108	Und.
2	Bebedouro de água , tipo coluna, com bebedouro infantil conjugado, gabinete em aço inox, reservatório para água gelada, com 1 torneira para copo e 1 jato (adulto), e 1 jato no conjugado infantil. voltagem 110v, capacidade de reservatório aproximado 1,2l, temperatura de resfriamento aproximado 10°C, serpentina de fácil higienização, contendo refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.	160	Und.
3	Bebedouro industrial inox capacidade de armazenamento de 200 litros no reservatório para abastecimento pela água da rede, capacidade de 60l/hora com 4 torneiras em metal cromadas.	146	Und.
4	Bebedouro água tipo pressão, acabamento externo pintura em aço inox, altura 95cm largura 37cm profundidade 27cm características adicionais :2 saídas , água gelada	43	Und.

4- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos equipamentos é de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da solicitação por Autorização de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, no

seguinte endereço abaixo, ou no local determinado pela secretaria solicitante em sua autorização de fornecimento.

- **Almoxarifado Central**, sito a Rua Pedro de Oliveira, 106, Vila Sulamericana – Carapicuíba/SP, ou no local determinado pela secretaria solicitante.

- De segunda a sexta-feira das 08h às 16h, em horário comercial.

4.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a especificação, e proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2 Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos materiais.

5.3 No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações 14.133/2021.

5.4 Resguardados os direitos de ampla de defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega a empresa devesse comunicar a secretaria solicitante no prazo de até 72 horas;

6- DO CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.
- Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega;
- Assistência técnica comprovada (endereço e telefone) em Carapicuíba ou na região, no período da garantia. Caso a assistência técnica seja terceirizada, a empresa deverá apresentar carta de solidariedade, sendo responsável pela prestação do serviço de manutenção e garantia dos produtos em caso de não cumprimento da garantia pelo fabricante.
- Os bens fornecidos devem estar classificados com classe de eficiência “A” na etiqueta de Conservação de energia (ENCE) vigente no período da aquisição.

7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

7.2. A garantia abrange todos os equipamentos, devendo a Contratada solucionar no prazo de 05 (cinco) dias qualquer falha no funcionamento dos sistemas;

7.3. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações;

7.4. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão de acordo com as entregas, sendo efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscal Eletrônica correspondente.

9 - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Responsável (eis) pelo Planejamento

Priscilla Gonçalves dos Santos – Auxiliar Administrativo
Luis Augusto Borsoe – Secretário da Administração Geral

I – Descrição da necessidade da contratação

O purificador com filtro de água é fundamental para que a água esteja sempre livre de micro-organismos nocivos à nossa saúde, pois a água é um elemento essencial ao funcionamento do nosso organismo, desta forma este equipamento é capaz de filtrar e purificar a água deixando-a limpa e cristalina ideal para o consumo humano, contribuindo na economicidade, pois dispensa o uso de galões.

Os elementos filtrantes instalados nos purificadores da Subseção possuem vida útil pré-definida, havendo necessidade de realização de sua troca periódica, com o objetivo de preservar a qualidade e salubridade da água consumida pelos usuários.

II – Previsão no PCA:

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual regulamentado e publicado, porém, aquisições desta natureza estão previstas no PPA e LOA.

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de **BEBEDOURO DE ÁGUA** para o Centro Administrativo e unidades administrativas.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação
1	5	Unid.	Bebedouro água tipo pressão, acabamento externo pintura em aço inox, altura 95cm largura 37cm profundidade 27cm características adicionais :2 saídas , água gelada.
2	2	Unid.	Bebedouro industrial inox capacidade de armazenamento de 200 litros no reservatório para abastecimento pela água da rede, capacidade de 60l/hora com 4 torneiras em metal cromadas.

IV - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado e estimativa de valor será realizado por cotações realizadas com empresas que atendiam aos critérios de licitação.

Ressalto que essa contratação se dará em compra única baseada na Lei 14.133/2021.

V - Descrição da solução como um todo

O presente objeto o contempla a aquisição de bebedouro de água tipo coluna, destinados ao atendimento das necessidades do Centro Administrativo e Unidades Administrativas.

O equipamento solicitado faz-se necessário para atender os munícipes e os funcionários.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para dimensionar o quantitativo a ser registrado, foram considerados os números registrados na última contratação com o mesmo objeto. Além disso, foram feitos ajustes de quantidades, levando em conta não apenas as demandas passadas, mas também a previsão de novas necessidades, especialmente diante do aumento das unidades administrativas.

VII - Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração, conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatadas e/ou interdependentes necessárias para o objeto proposto.

X - Resultados pretendidos

A presente aquisição possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as unidades usuárias, e o bem-estar dos servidores e melhor estrutura física e/ou operacional..

XI - Providências a serem adotadas

Não há providências especiais a serem adotadas para a contratação.

XII - Possíveis Impactos Ambientais

Na contratação deverão ser observados os critérios sustentabilidade previstos na legislação de regência, com retirada dos refis substituídos pela contratada em sistema de logística reversa, com destinação final ambientalmente adequada.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade..

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

1. Informações Básicas

Número da requisição: 169/SSMP/2025

2. Equipe de Planejamento

Suelen Sampaio – Suprimentos
Graziele Macedo – Aux. Administrativa

3. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva vem por meio deste Estudo Técnico Preliminar apresentar a necessidade de aquisição de Bebedouros e Purificadores de água.

A necessidade de promover a reposição de equipamentos antigos e desgastados, além de realizar novas instalações, para garantir uma melhor eficiência energética, observando-se os critérios de sustentabilidade, de modo a atender a demanda das diversas unidades desta Secretaria.

Considerando a necessidade das unidades de saúde, que recebem centenas de pessoas diariamente, que necessitam se hidratar, refrescar e ingerir água natural ou gelada, incolor, inodora e insípida, de forma que propicie maior conforto e melhores condições de recepcionar e abrigar munícipes e servidores públicos, no seu dia a dia

Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que a Secretaria de Saúde tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.

Justificamos a aquisição dos bebedouros e purificador de água com vistas ao atendimento das demandas relativas a substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Suprimentos Administrativa)	Tatiane Freitas (Diretora

5. Previsão no PCA (Plano de Contratações Anual)

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual – PCA publicado e

regulamentado. Os itens solicitados são caracterizados como material permanente, estando previstos no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens a serem adquiridos são compostos de categoria permanente, segundo a descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Descrição
1	UNID.	Purificador de água bivolt, com no mínimo duas temperaturas, contendo bandeja removível coletora de água, refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, indicativo de troca de refil, consumo de energia aproximado em 7,00kwh/mês, capacidade aproximada de fornecimento de água gelada em 0,2l/h, eficiência energética aproximada em 0,2 kw/l, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.
2	UNID.	Bebedouro de água, tipo coluna, com bebedouro infantil conjugado, gabinete em aço inox, reservatório para água gelada, com 1 torneira para copo e 1 jato (adulto), e 1 jato no conjugado infantil. Voltagem 110v, capacidade de reservatório aproximado 1,2l, temperatura de resfriamento aproximado 10°C, serpentina de fácil higienização, contendo refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.
3	UNID.	Bebedouro industrial inox capacidade de armazenamento de 200 litros no reservatório para abastecimento pela água da rede, capacidade de 30l/ hora com 4 torneiras em metal cromadas, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.
4	UNID.	Bebedouro água tipo pressão, acabamento externo pintura em aço inox, altura 95cm largura 37cm profundidade 27cm características adicionais: 2 saídas, água gelada, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acondicionado em embalagem própria, sem amassados, arranhões, oxidação ou manchas, no prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA:

Assistência técnica comprovada (endereço e telefone) em Carapicuíba ou na região, no período da garantia. Caso a assistência técnica seja terceirizada, a empresa deverá apresentar carta de solidariedade, sendo responsável pela prestação do serviço de manutenção e garantia dos produtos em caso de não cumprimento da garantia pelo fabricante.

Os bens fornecidos devem estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) vigente no período da aquisição.

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

8. Levantamento de Mercado e Estimativa de Valor

O levantamento de mercado e a estimativa de valor serão feitos por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda.

9. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade de promover a reposição de equipamentos antigos e desgastados, para garantir uma melhor eficiência energética, observando-se os critérios de sustentabilidade, bem como a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que a Secretaria de Saúde tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.

Considerando o dever do município em ofertar ambientes salubres nos equipamentos públicos de saúde, no qual a oferta de água natural ou gelada, incolor, inodora e insípida, garante a hidratação para os servidores e público em geral, em seu dia-a-dia e atividades laborativas.

Diante do exposto, solicitamos por meio de requisição de compras, conforme termo de referência anexo à este ETP aquisição de bebedouros e purificadores de água para as utilizações mencionadas.

10. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Quant.	Descrição
1	30	Purificador de água bivolt, com no mínimo duas temperaturas, contendo bandeja removível coletora de água, refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, indicativo de troca de refil, consumo de energia aproximado em 7,00kwh/mês, capacidade aproximada de fornecimento de água gelada em 0,2l/h, eficiência energética aproximada em 0,2 kw/l, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.
2	30	Bebedouro de água, tipo coluna, com bebedouro infantil conjugado, gabinete em aço inox, reservatório para água gelada, com 1 torneira para copo e 1 jato (adulto), e 1 jato no conjugado infantil. Voltagem 110v, capacidade de reservatório aproximado 1,2l, temperatura de resfriamento aproximado 10°C, serpentina de fácil higienização, contendo refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.
3	30	Bebedouro industrial inox capacidade de armazenamento de 200 litros no reservatório para abastecimento pela água da rede, capacidade de 30l/ hora com 4 torneiras em metal cromadas, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.
4	30	Bebedouro água tipo pressão, acabamento externo pintura em aço inox, altura 95cm largura 37cm profundidade 27cm características adicionais: 2 saídas, água gelada, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.

As quantidades são necessárias prevendo o atendimento a todas as unidades de Saúde do município, tendo em vista as demandas necessárias de substituições previstas para esse exercício devido degradação por uso, bem como a instalação de novos bebedouros e purificadores de água, necessários devido à alta demanda de serviço ofertado nas

unidades de Saúde.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá o parcelamento do objeto adquirido, sendo o período do contrato de 12 meses. O parcelamento tem por finalidade a demanda necessária do material.

Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do parcelamento do objeto está sob responsabilidade da empresa contratada.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas para a execução do objeto.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir a reposição de equipamentos antigos ou quebrados, proporcionando uma maior eficiência energética, além de garantir uma reserva técnica.

14. Providências a serem adotadas

Escolher os locais adequados para a instalação dos materiais e adequar os espaços.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda ao critério de que os bens fornecidos devem estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) vigente no período da aquisição.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição. Este Estudo Técnico Preliminar evidência que a solução para aquisição de bebedouros e purificadores de água, para atender as solicitações das diversas unidades da Secretaria de Saúde, mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Responsável (eis) pelo Planejamento

Danielle Cristina Nunes – Oficial Administrativo

I – Descrição da necessidade da contratação

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade de Bebedouros e Purificadores de água, a fim de garantir água potável aos servidores e munícipes que frequentam a Secretaria e seus setores.

II – Previsão no PCA:

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual regulamentado e publicado, porém, aquisições destes itens estão previstas no PPA e LOA.

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

O requisito básico para contratação da empresa fornecedora é que os itens solicitados estejam de acordo com as especificações descritas abaixo:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO
1	Purificador de água bivolt, com no mínimo duas temperaturas, contendo bandeja removível coletora de água, refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, indicativo de troca de refil, consumo de energia aproximado em 7,00kwh/mês, capacidade aproximada de fornecimento de água gelada em 0,2l/h, eficiência energética aproximada em 0,2 kw/l, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.
2	Bebedouro de água , tipo coluna, com bebedouro infantil conjugado, gabinete em aço inox, reservatório para água gelada, com 1 torneira para copo e 1 jato (adulto), e 1 jato no conjugado infantil. Voltagem 110v, capacidade de reservatório aproximado 1,2l, temperatura de resfriamento aproximado 10°C, serpentina de fácil higienização, contendo refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.

IV - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado será realizado pelo Departamento de Compras e Licitação da Secretaria Municipal da Fazenda.

V - Descrição da solução como um todo

A iniciativa é de extrema importância para atender à necessidade de Bebedouros e Purificadores de água, a fim de garantir água potável aos servidores e munícipes que frequentam a Secretaria e seus setores.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Unidade	Quantidade	Discriminação
1	UND	2	Purificador de água bivolt, com no mínimo duas temperaturas, contendo bandeja removível coletora de água, refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, indicativo de troca de refil, consumo de energia aproximado em 7,00kwh/mês, capacidade aproximada de fornecimento de água gelada em 0,2l/h, eficiência energética aproximada em 0,2 kw/l, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.
2	UND	2	Bebedouro de água , tipo coluna, com bebedouro infantil conjugado, gabinete em aço inox, reservatório para água gelada, com 1 torneira para copo e 1 jato (adulto), e 1 jato no conjugado infantil. Voltagem 110v, capacidade de reservatório aproximado 1,2l, temperatura de resfriamento aproximado 10°C, serpentina de fácil higienização, contendo refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.

VII - Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor será realizada por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

No Art. N°47, Inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, estabelece que as licitações atendam a princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração, portanto, todos os custos como frete, mão de obra e impostos decorrentes de possível parcelamento do objeto estão sob responsabilidade da empresa contratada.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para o objeto proposto.

X - Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos é assegurar que a Secretaria e seus setores disponham de água potável, a fim de garantir condições adequadas para o funcionamento das atividades e a saúde de todos os envolvidos.

XI - Providências a serem adotadas

Não há providências prévias necessárias para o contrato. A Secretaria dispõe de perfeitas condições logísticas para o recebimento deste material quando solicitado.

XII - Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deve estar dentro das normas ambientais exigidas por lei. Quanto a Secretaria, informamos que não há impactos ambientais causados pelo uso do serviço.

XIII - Viabilidade da Contratação

Considerando o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da aquisição/contratação, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

1) Informações Básicas.

Requisição de Material nº 39/SSM/25

2) Descrição da necessidade do Material.

A pleiteada despesa justifica-se pela necessidade de garantir o acesso a água potável e segura para todos, promovendo a saúde e o bem-estar dos munícipes e funcionários.

3) Área requisitante.

Secretaria de Obras e Serviços Municipais

4) Descrição dos Requisitos da Contratação.

Conforme estudo preliminar, a aquisição das garrafas térmicas, devem ter as características mínimas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Purificador de água	UND	02
2	Bebedouro de água tipo coluna	UND	16
3	Bebedouro industrial inox – 200 litros torneiras	UND	8
4	Bebedouro água tipo pressão – 2 saídas	UND	2

5) Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo a contratar.

O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

6) Descrição da solução como um todo.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da formalização da solicitação, mediante envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, através de e-mail, em remessa única, no horário das 09h00min às 16h00min

7) Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

Os quantitativos previstos para cada item, serão distribuídos nas seguintes unidades: Secretaria de Obras, Cemitério Municipal, Velório Municipal, Parque dos Paturis, Parque do Planalto e ecopontos: Aldeia, Veloso, Jandaia, Brígida e Cohab

8) Estimativa do Valor da Contratação.

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

9) Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução.

A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração, conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

10) Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

Não há solução correlata com a que se pretende adquirir, com as mesmas características.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual regulamentado e publicado, porém, aquisições desta natureza estão previstas no PPA e LOA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação.

Espera-se atender as necessidades de fornecimento de água potável aos servidores, garantindo saúde e bem-estar.

13. Providências a serem adotadas.

O ambiente encontra-se adequado para o recebimento do material na forma explicitada neste processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais.

Não há possíveis impactos ambientais previstos com esta contratação.

15. Declaração de Viabilidade.

Este planejamento declara viável esta contratação.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Responsável(eis) pelo Planejamento

Márcio Lopes Passos – Chefe de Gabinete

Andrea Carmo – Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania.

I – Descrição da necessidade da contratação

Tal solicitação se faz necessária, devido à demanda existente nos setores desta secretaria que necessitam impreterivelmente de bebedouros e purificadores de água, com a celeridade possível em plenas condições de funcionamento. Visto que, os equipamentos dessa secretaria como, a Gestão do Programa Bolsa Família, CRAS, Centro Pop e CREAS, recebem e comportam centenas de pessoas diariamente, que necessitam se hidratar, refrescar e ingerir água natural ou gelada, incolor, inodora e insípida, de forma que propicie maior conforto e melhores condições de recepcionar e abrigar munícipes e servidores públicos no seu dia a dia e nas suas atividades laborais.

II – Previsão no PCA:

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual regulamentado e publicado, porém, aquisições desta natureza estão previstas na LOA, no item 579 na natureza 339030 da proteção Social Básica, Lei 4024.23 de 9 de novembro de 2023.

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

O requisito básico para contratação da empresa fornecedora, é que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Para que a aquisição seja feita, a empresa deve se responsabilizar pela entrega dos produtos sem danos de qualquer espécie que possam comprometer a durabilidade e utilidade do item.

Todas as despesas de transporte, tributo, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do material ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada.

Item	Discriminação
1	Purificador de água bivolt, com no mínimo duas temperaturas, contendo bandeja removível coletora de água, refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, indicativo de troca de refil, consumo de energia aproximado em 7,00kwh/mês, capacidade aproximada de fornecimento de água gelada em 0,2l/h, eficiência energética aproximada em 0,2 kw/l, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.
2	Bebedouro de água, tipo coluna, com bebedouro infantil conjugado, gabinete em aço inox, reservatório para água gelada, com 1 torneira para copo e 1 jato (adulto), e 1 jato no conjugado infantil. Voltagem 110 v, capacidade de reservatório aproximado 1,2l, temperatura de resfriamento aproximado 10°C, serpentina de fácil higienização, contendo refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.
3	Bebedouro industrial inox capacidade de armazenamento de 200 litros no reservatório para abastecimento pela água da rede, capacidade de 60l/hora com 4 torneiras em metal cromadas.
4	Bebedouro água tipo pressão, acabamento externo pintura em aço inox, altura 95 cm largura 37 cm profundidade 27cm características adicionais :2 saídas, água gelada.

IV - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado e estimativa de valor será realizado por meio de orçamento e pesquisa online de mercado no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social e encaminhado à secretaria de fazenda.

V - Descrição da solução como um todo

Fornecer água potável e de qualidade para os funcionários e usuários dos equipamentos desta secretaria.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Quant.	Unid.	Discriminação
1	5	unid.	Purificador de água bivolt, com no mínimo duas temperaturas, contendo bandeja removível coletora de água, refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, indicativo de troca de refil, consumo de energia aproximado em 7,00kwh/mês, capacidade aproximada de fornecimento de água gelada em 0,2l/h, eficiência energética aproximada em 0,2 kw/l, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.
2	10	unid.	Bebedouro de água, tipo coluna, com bebedouro infantil conjugado, gabinete em aço inox, reservatório para água gelada, com 1 torneira para copo e 1 jato (adulto), e 1 jato no conjugado infantil. Voltagem 110 v, capacidade de reservatório aproximado 1,2l, temperatura de resfriamento aproximado 10°C, serpentina de fácil higienização, contendo refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.
3	5	unid.	Bebedouro industrial inox capacidade de armazenamento de 200 litros no reservatório para abastecimento pela água da rede, capacidade de 60l/hora com 4 torneiras em metal cromadas.
4	5	unid.	Bebedouro água tipo pressão, acabamento externo pintura em aço inox, altura 95 cm largura 37 cm profundidade 27cm características adicionais :2 saídas, água gelada.

VII - Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações



VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração, conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para o objeto proposto.

X - Resultados pretendidos

Garantir o fornecimento de água com qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, além de obter mais rapidez no atendimento das demandas da Secretaria.

XI - Providências a serem adotadas

Não se aplica.

XII - Possíveis Impactos Ambientais

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental. Quanto a Secretaria, informamos que não há impactos ambientais causados pelo uso dos referidos itens.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Responsável(eis) pelo Planejamento

Patricia Cristine Trinca – Setor Administrativo e Financeiro
Sabrina Ferreira Amancio - Setor Administrativo e Financeiro
Marcelo Barbosa – Secretário Municipal

I – Descrição da necessidade da contratação

A aquisição se faz necessária para garantir água potável e de qualidade aos munícipes e servidores desta secretaria.

II – Previsão no PCA:

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual regulamentado e publicado, porém, aquisições desta natureza estão previstas no PPA e LOA.

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que a aquisição seja feita, a empresa deve se responsabilizar pela entrega dos itens em perfeito estado, sem danos de qualquer espécie que possam comprometer a durabilidade e utilidade do item. A empresa licitante que oferecer o menor valor deverá realizar a entrega dos itens no endereço descrito no Termo de Referência.

1	Purificador de água bivolt, com no mínimo duas temperaturas, contendo bandeja removível coletora de água, refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, indicativo de troca de refil, consumo de energia aproximado em 7,00kwh/mês, capacidade aproximada de fornecimento de água gelada em 0,2l/h, eficiência energética aproximada em 0,2 kw/l, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.
2	Bebedouro de água, tipo coluna, com bebedouro infantil conjugado, gabinete em aço inox, reservatório para água gelada, com 1 torneira para copo e 1 jato (adulto), e 1 jato no conjugado infantil. Voltagem 110v, capacidade de reservatório aproximado 1,2l, temperatura de resfriamento aproximado 10°C, serpentina de fácil higienização, contendo refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.
3	Bebedouro industrial inox capacidade de armazenamento de 200 litros no reservatório para abastecimento pela água da rede, capacidade de 60l/hora com 4 torneiras em metal cromadas.
4	Bebedouro água tipo pressão, acabamento externo pintura em aço inox, altura 95cm largura 37cm profundidade 27cm características adicionais :2 saídas, água gelada.

IV - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado e estimativa de valor será realizado por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

V - Descrição da solução como um todo

A aquisição se faz necessária para garantir água limpa, fresca e acessível aos cidadãos e servidores desta secretaria e também garantir o cumprimento das diretrizes da Vigilância Sanitária para órgãos públicos.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação
1	4	Unid.	Purificador de água bivolt, com no mínimo duas temperaturas, contendo bandeja removível coletora de água, refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, indicativo de troca de refil, consumo de energia aproximado em 7,00kwh/mês, capacidade aproximada de fornecimento de água gelada em 0,2l/h, eficiência energética aproximada em 0,2 kw/l, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.
2	2	Unid.	Bebedouro de água , tipo coluna, com bebedouro infantil conjugado, gabinete em aço inox, reservatório para água gelada, com 1 torneira para copo e 1 jato (adulto), e 1 jato no conjugado infantil. Voltagem 110v, capacidade de reservatório aproximado 1,2l, temperatura de resfriamento aproximado 10°C, serpentina de fácil higienização, contendo refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.
3	1	Unid.	Bebedouro industrial inox capacidade de armazenamento de 200 litros no reservatório para abastecimento pela água da rede, capacidade de 60l/hora com 4 torneiras em metal cromadas.
4	1	Unid.	Bebedouro água tipo pressão, acabamento externo pintura em aço inox, altura 95cm largura 37cm profundidade 27cm características adicionais :2 saídas , água gelada.

VII - Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração, conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para o objeto proposto.

X - Resultados pretendidos

Pretende-se que, após a aquisição dos bebedouros tenha-se garantida à qualidade da água, o fim do compartilhamento de copos e garrafas, cumpra-se as normas sanitárias, atendimento digno ao público e a diminuição dos resíduos conforme a Lei nº12.305/2010.

XI - Providências a serem adotadas

Não se aplica.

XII - Possíveis Impactos Ambientais

Os itens desta contratação têm impactos ambientais que demandam cuidados específicos por ocasião do descarte. E para isso nos valeremos da logística de sustentabilidade e descarte já existente na administração deste município.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Declaramos viável a presente contratação, pelo oferecimento de mão de obra, materiais e serviços de qualidade em conformidade a lei complementar nº1257 de 6 de janeiro 2015, o decreto 63911 de 1 de dezembro 2018, das Instruções Técnicas do CBPMESP, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas quando aplicável.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado por: Elaine Cristina Allbarelo de Góis, Auxiliar Administrativa na Secretaria Municipal de Educação, é a escolha da melhor solução para atender a necessidade de aquisição Purificador e Bebedor, devido à demanda existentes em todas as Unidades Escolares do Município de Carapicuíba, que necessitam impreterivelmente de bebedouros e purificadores de água, com a celeridade possível em plenas condições de funcionamento visto que, os equipamentos de Educação, recebem e comportam centenas de pessoas diariamente, que necessitam se hidratar, refrescar, e ingerir água natural ou gelada, incolor, inodora e insípida, de forma que propicie maior conforto e melhores condições de recepcionar e abrigar munícipes, alunos e servidoras públicos no seu dia a dia e nas suas atividades laborativas. Para uso em todas as Unidades de Escolares.

2 – PREVISÃO NO PCA:

O município de Carapicuíba não possui PCA (Plano de Contratações Anual) regulamentado e publicado, porém, a Contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De maneira a atender à necessidade da contratação, com padrões mínimos de qualidade, que possibilitem a seleção da proposta mais vantajosa, segue a descrição e quantitativo, com as características gerais desejáveis, a fim de atender de forma satisfatória, o objeto a ser adquirido.

O objeto será fornecido pela contratada conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Os endereços para prestação dos serviços ou entrega constam do Anexo 1 .

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	Purificador de água bivolt, com no mínimo duas temperaturas, contendo bandeja removível coletora de água, refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, indicativo de troca de refil, consumo de energia aproximado em 7,00kwh/mês, capacidade aproximada de fornecimento de água gelada em 0,2l/h, eficiência energética aproximada em 0,2 kw/l, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.	und	65

2	Bebedouro de água , tipo coluna, com bebedouro infantil conjugado, gabinete em aço inox, reservatório para água gelada, com 1 torneira para copo e 1 jato (adulto), e 1 jato no conjugado infantil. Voltagem 110v, capacidade de reservatório aproximado 1,2l, temperatura de resfriamento aproximado 10°C, serpentina de fácil higienização, contendo refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.	und	100
3	Bebedouro industrial inox capacidade de armazenamento de 200 litros no reservatório para abastecimento pela água da rede, capacidade de 60l/hora com 4 torneiras em metal cromadas.	und	100

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria de Educação precisa se utilizar da aquisição De Purificador De Água e bebedouro , devido à demanda existentes em todas as Unidades Escolares do Município de Carapicuíba, que necessitam impreterivelmente de bebedouros e purificadores de água, com a celeridade possível em plenas condições de funcionamento visto que, os equipamentos de Educação, recebem e 'comportam centenas de pessoas diariamente, que necessitam se hidratar, refrescar, e ingerir água natural ou gelada, incolor, inodora e insípida, de forma que propicie maior conforto e melhores condições de recepcionar e abrigar munícipes, alunos e servidoras públicos no seu dia a dia e nas suas atividades laborativas. Para uso em todas as Unidades de Escolares.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto poderá ser parcelado, conforme surgirem demandas. Todos os custos como frete, mão de obra e impostos decorrentes do parcelamento do objeto estão sob responsabilidade da empresa contratada.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria de Educação almeja com a futura contratação que a empresa cumpra fielmente com todas as exigências constantes no edital, com a entrega total do objeto solicitado e no prazo determinado para suprir a demanda e proporcionar maior segurança e conforto aos funcionários e alunos da rede de educação deste município.

A única solução para atender a demanda é a compra, onde após o processo licitatório ser finalizado, será obtido a proposta mais vantajosa e com as características que atendam de forma satisfatória o objeto desejado.

10 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A contratação não demandará qualquer alteração na Secretaria de Educação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não verificou-se neste estudo impactos ambientais que demandem providências por parte desta Secretaria.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Declaramos que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO III

DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UND.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Purificador de água bivolt, com no mínimo duas temperaturas, contendo bandeja removível coletora de água, refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, indicativo de troca de refil, consumo de energia aproximado em 7,00kwh/mês, capacidade aproximada de fornecimento de água gelada em 0,2l/h, eficiência energética aproximada em 0,2 kw/l, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.	108	Und.	R\$ 1.148,50	R\$ 124.038,00
				R\$ 124.038,00	
(Cento e vinte quatro mil e trinta e oito reais).					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UND.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
2	Bebedouro de água , tipo coluna, com bebedouro infantil conjugado, gabinete em aço inox, reservatório para água gelada, com 1 torneira para copo e 1 jato (adulto), e 1 jato no conjugado infantil. voltagem 110v, capacidade de reservatório aproximado 1,2l, temperatura de resfriamento aproximado 10°C, serpentina de fácil higienização, contendo refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.	160	Und.	R\$ 1.544,10	R\$ 247.056,00
				R\$ 247.056,00	
(Duzentos e quarenta e sete mil e cinquenta e seis reais)					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UND.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
3	Bebedouro industrial inox capacidade de armazenamento de 200 litros no reservatório para abastecimento pela agua da rede, capacidade de 60l/hora com 4 torneiras em metal cromadas.	146	Und.	R\$ 5.448,32	R\$ 795.454,72
				R\$ 795.454,72	
(Setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UND.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
4	Bebedouro água tipo pressão, acabamento externo pintura em aço inox, altura 95cm largura 37cm profundidade 27cm características adicionais :2 saídas , água gelada	43	Und.	R\$ 1.999,50	R\$ 85.978,50
				R\$ 85.978,50	
(Oitenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)					

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO - R\$ 1.252.527,22

(Hum milhão trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 63/2025
Processo Administrativo nº. 12574/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA E PURIFICADOR DE ÁGUA.

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº ,DECLARA,

a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

..... de de 2025.

Representante legal do licitante

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 63/2025
Processo Administrativo nº. 14780/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA E PURIFICADOR DE ÁGUA.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida à Av./Rua....., nº...., bairro....., na cidade de....., telefone....., e-mail....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o registro de preços para aquisição de bebedouro de água e purificador de água.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO	QUAT.	UND.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Purificador de água bivolt, com no mínimo duas temperaturas, contendo bandeja removível coletora de água, refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, indicativo de troca de refil, consumo de energia aproximado em 7,00kwh/mês, capacidade aproximada de fornecimento de água gelada em 0,2l/h, eficiência energética aproximada em 0,2 kw/l, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.		108	Und.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
						R\$ XX,XX
(Por Extenso).						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO	QUAT.	UND.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
2	Bebedouro de água , tipo coluna, com bebedouro infantil conjugado, gabinete em aço inox, reservatório para água gelada, com 1 torneira para copo e 1 jato (adulto), e 1 jato no conjugado infantil. voltagem 110v, capacidade de reservatório aproximado 1,2l, temperatura de resfriamento aproximado 10°C, serpentina de fácil higienização, contendo refil de filtro, fonte de energia sendo energia elétrica, certificação inmetro e deve ser ligado na rede de água.		160	Und.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



					R\$ XX,XX
(Por Extenso).					

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO	QUAT.	UND.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
3	Bebedouro industrial inox capacidade de armazenamento de 200 litros no reservatório para abastecimento pela agua da rede, capacidade de 60l/hora com 4 torneiras em metal cromadas.		146	Und.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
					R\$ XX,XX	
(Por Extenso).						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO	QUAT.	UND.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
4	Bebedouro água tipo pressão, acabamento externo pintura em aço inox, altura 95cm largura 37cm profundidade 27cm características adicionais :2 saídas , água gelada		43	Und.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
					R\$ XX,XX	
(Por Extenso).						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$, (por extenso).

1- Os preços ofertados tem como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após entrega do material, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

Nome e Cargo _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

OBS:

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor do item.

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12574/2025

SECRETARIA GESTORA:

Aos dias do mês de do ano de , nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Municipal, Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e Secretario de..... portador RG nº..... e CPF nº....., após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição de bebedouro de água e purificador de água para o atendimento da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente, em conformidade com os itens do ANEXO III deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os itens que constam do ANEXO III foram registrados os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de bebedouro de água e purificador de água, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84



da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade do registro de preços aquisição de bebedouro de água e purificador de água.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. O material licitado deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da solicitação por Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central sito à Rua Pedro de Oliveira, 106 - Vila Sulamericana, Carapicuíba - SP., de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h., ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.2.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para



efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade, cor, medida, especificações e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

4.9. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.10. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.11. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.12. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.13. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.14. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do



atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando -se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os

inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.13. O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

8.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro .

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, ____ de ____ de ____ 2025.

José Roberto da Silva – Prefeito
Prefeitura do Município de Carapicuíba

Secretaria de Administração

Secretaria de Educação

Secretaria de Serviços Municipais

Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Testemunhas :

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 63/2025
Processo Administrativo nº. 12574/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA E PURIFICADOR DE ÁGUA.

A _____ (nome da licitante) _____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local) _____, _____ (data)

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de

contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.